



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 635/86

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Dispõe sobre o Orçamento para o Exercício Financeiro de 1987.

O Orçamento geral do Município para o Exercício Financeiro de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cz\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzados), e fixa a despesa em igual importância.

A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cz\$	17.717.994,00
Receitas Tributárias	Cz\$	744.000,00
Receita Patrimonial	Cz\$	200.000,00
Receita Industrial	Cz\$	60.000,00
Transf. correntes	Cz\$	16.093.994,00
Outras Receitas Correntes.....	Cz\$	620.000,00
II - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cz\$	10.282.006,00
Operações de Crédito	Cz\$	2.000.000,00
Alienação de Bens Mów. e Imóveis-Cz\$		400.000,00
Transf. de Capital	Cz\$	7.882.006,00
TOTAL DA RECEITA	Cz\$	28.000.000,00

A Despesa realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e por categorias econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

<u>ÓRGÃO LEGISLATIVO</u>	Cz\$	2.040.000,00
Câmara Municipal	Cz\$	2.040.000,00
<u>ÓRGÃO EXECUTIVO</u>	Cz\$	25.960.000,00
Governo Municipal.....	Cz\$	940.800,00
Depto. Jurídico	Cz\$	101.900,00
Depto. Administrativo	Cz\$	3.176.960,00
Depto. da Fazenda	Cz\$	1.709.300,00
Depto. de Ed. e Cultura	Cz\$	7.983.188,00
Depto. Saúde e Bem Estar social.	Cz\$	1.048.352,00
Depto. Viação e Obras Públicas ..	Cz\$	7.893,000,00
Depto. de Serv. Municipais.....	Cz\$	3.106.500,00
TOTAL DA DESPESA	Cz\$	28.000.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu


ESTADO DO PARANÁ


Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

- Fica o Executivo Municipal autorizado a:
- I - Realizar operações de créditos por antecipação da Receita, de acordo com o Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1 de 17/10/69, até o limite de Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados);
 - II - Abrir créditos suplementares até o limite de 5,0 (cinco por cento) sobre o total orçado para as Despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 01 dia do mês de dezembro de 1986.


Antonio Saes
Prefeito Municipal


José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo

